



Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Ofício-Circular nº 03/2020 SMS

Nova Candelária, 29 de setembro de 2020.

Aos: Quadras esportivas, clubes sociais e congêneres

Assunto: Liberação das atividades esportivas pelo Governo do Estado

Considerando a liberação das atividades esportivas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, o qual fora recepcionado pelo Município de Nova Candelária, através do Decreto Municipal 1131, de 29 de setembro de 2020, o setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das normas envolvendo a situação de emergência provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) manifesta-se da seguinte forma.

Cabe aos mantenedores das quadras esportivas, clubes sociais e congêneres o atendimento das normas vigentes, sendo de sua responsabilidade a obediência dos protocolos de saúde atinentes à prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), sendo que a ocorrência de falhas ou não cumprimento dos protocolos poderão acarretar em penalidades.

A permissão dos esportes deve ocorrer sem público, com intervalo mínimo de 01 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras de modo a evitar a aglomeração e permitir a higienização.

É proibido o uso dos espaços de entretenimento (churrasqueiras, quiosques, praças infantis e afins).

Entre os protocolos exigidos para o retorno das atividades, estão: os jogadores não podem permanecer no local do jogo após a partida; não é permitida a presença de crianças de consumo de bebidas; os atletas deverão usar material próprio e pessoal (camiseta, colete, garrafas de água, etc); caso apresente algum atleta apresente algum sintoma (febre, dor no corpo, dor de garganta, etc) não poderá participar do jogo; uso de álcool gel antes do início da partida; após cada partida a entidade deverá efetuar a desinfecção das quadras e objetos em geral.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

Assim, os mantenedores, para a realização de atividades esportivas, deverão seguir os protocolos do Decreto Estadual 55.483, e definidos pela Nota Informativa nº 18 COE/SES-RS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luciana Gregory Ritter

Fiscal Ambiental e Sanitário

Simone Andrea Fucks Wille

Secretaria da Saúde

Clayton Dewes Nunes
Secretário de Administração, Planejamento e Finaças

Ciente do exposto, abaixo assino.